EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021
PROCESSO Nº: 1291/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - CONSIDERANDO A MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (sendo admitido taxa "negativa")
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÃO MAGNÉTICO DE MONITORAMENTO DE FROTA.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/12/2021 **HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: 08:00** **HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO: 08:00**
LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situado na Rua do Comércio, 589, Centro.

O MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ nº 87.488.938/0001-80, por intermédio da Secretaria de Gestão Financeira e Administrativa, mediante Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 023/2021, torna público que realizará na data, horário e local em epígrafe, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO - CONSIDERANDO A MENOR TAXA ADMINISTRATIVA **(sendo admitido taxa "negativa")**, sob a égide da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 083/2013, em conformidade com o art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Procedimento Licitatório e seus Anexos, visando o **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÃO MAGNÉTICO DE MONITORAMENTO DE FROTA.**

O Edital e os anexos deste Pregão Presencial encontram-se disponíveis no site do município de Dona Francisca, no endereço: www.donafrancisca.rs.gov.br ou poderá ainda se solicitado pelo e-mail compras@donafrancisca.rs.gov.br.

.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO E AO EDITAL

- Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado ao pregoeiro (a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que o encaminhamento será realizado, por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, compras@donafrancisca.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem assinou, para que, assim, possa ser protocolado junto ao setor de atendimento ao cidadão da Prefeitura Municipal de Dona Francisca.

- O pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado.
- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.
INFORMAÇÕES: no horário das **08hs às 17hs através do endereço eletrônico compras@donafrancisca.rs.gov.br.**
Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.donafrancisca.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Dona Francisca bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Dona Francisca e por solicitação no e-mail: compras@donafrancisca.rs.gov.br.
As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Dona Francisca, no endereço eletrônico www.donafrancisca.rs.gov.br:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÃO MAGNÉTICO DE MONITORAMENTO DE FROTA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA,** conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:
- A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ, IMPRETERIVELMENTE, NO PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS DA ASSINATURA DO CONTRATO;
- DENTRO DO PRAZO ACIMA ESTIPULADO DEVERÁ ESTAR CONCLUSO O CADASTRAMENTO DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA E AINDA;
- A INSTRUÇÃO/TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, ASSIM ENTENDIDOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA QUE IRÃO ABASTECER OS VEÍCULOS BEM COMO OS QUE CONTROLARÃO O USO DA PALATAFORMA PARA CONTROLE DOS MESMOS.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. São partes integrantes deste edital, como se nele transcrito:
ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços – Planilha de Custos - Termo de Referência e Listagem atualizada dos veículos que compõem a frota do Município no momento da confecção deste Edital;
ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do edital;
ANEXO III - Minuta de Contrato;
ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO V - Modelo de Declaração de ME e EPP;
ANEXO VI - Modelo de Declaração Diversa;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, desde que:

3.1.1. estejam legalmente constituídas e preencham os requisitos e condições previstas no presente Edital e seus Anexos;

3.1.2. não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

3.1.3. não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4. não figure no quadro de Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios da empresa ou firma, funcionário, servidor ou ocupante de cargo em comissão desta Prefeitura;

3.1.5. não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Dona Francisca;

3.2. estarão aptas a participar da licitação empresas estrangeiras, desde que funcionem no país e que detenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física, apresentando ao pregoeiro cópia através de **Carta de Credenciamento (Anexo IV),** na qual constem poderes específicos para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame;

4.2. A empresa licitante deverá entregar à comissão uma cópia do **Ato Constitutivo**, ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado de forma integral acompanhado de todas alterações, se houver ou alteração **Consolidada**, em se tratando de sociedades comerciais, e, **Registro Comercial** no caso de empresa individual, no momento do credenciamento, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado;

4.3. Ao iniciar a Sessão, os participantes deverão identificar-se exibindo documento de identidade oficial, com foto, **e entregar uma cópia desse documento à comissão**, bem como entregar a **declaração da Empresa de que cumpre todos os requisitos do edital (Anexo II);**

4.4. Os documentos relacionados neste tópico de credenciamento poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela equipe de apoio e deverão vir fora dos envelopes de habilitação e proposta;

4.5. A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial;

4.6. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante;

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos do processo administrativo.

Obs.: Nessa fase a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar a **Declaração** firmada **pelo representante da empresa**, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiaria da **LC nº 123/2006** (**ME ou EPP). A ausência dessa declaração significará a desistência da empresa em usufruir dos benefícios a ela concedidos pela Lei Complementar 123/2006.** (modelo Anexo V)

4.8. O credenciamento referido neste item não é obrigatório. Sua ausência, no entanto, impedirá o licitante de praticar quaisquer atos relativos a lances, negociações e recursos no decorrer do presente certame, ficando o mesmo limitado à apresentação da proposta e da documentação pertinente.

4.9. O uso de telefone celular durante a sessão de lances dependerá da permissão do Pregoeiro.
4.10. Será admitida a participação de licitante pela remessa postal da proposta, bem como de todos os documentos exigidos em edital. Nesse caso, deverão ser encaminhados aos cuidados do pregoeiro e endereçados ao Protocolo do Município de Dona Francisca/RS, localizado na Rua do Comércio, 619, Centro, Dona Francisca-RS, CEP nº 97280-000, sendo de responsabilidade do licitante a chegada desses até o dia e hora determinados no preâmbulo deste edital.

5. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA
5.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em DOIS envelopes distintos, opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

a) **ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS -**
PREFEITURA DE DONA FRANCISCA PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DO COMÉRIO, Nº 619, CENTRO, DONA FRANCISCA,
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ

b) **ENVELOPE "B"- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -**
PREFEITURA DE DONA FRANCISCA PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DO COMÉRCIO, Nº 619, CENTRO, DONA FRANCISCA,
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ

5.2. Os documentos dos envelopes deverão ser originais ou autenticados em cartório, ou ainda autenticados por servidor da administração municipal, não sendo aceito fac-símile e, caso retirado da internet deverá ser apresentado o endereço eletrônico para a devida verificação.
5.3. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO
6.1. A sessão pública será realizada no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital;
6.1.1. Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde, sobremaneira, a realização da sessão, essa será realizada em outra data designada pelo pregoeiro, a qual será publicada nos mesmos meios de publicação deste edital.
6.2. Após os preparativos preliminares, a sessão pública será declarada aberta pelo pregoeiro;
6.3. Cabe ao pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, receber e proceder à abertura dos envelopes A - Proposta de Preços - e repassá-los aos demais presentes para conhecimento e vistas;
6.4. Não sendo suficiente o tempo para abertura dos envelopes, face ao exame das propostas ou da qualificação da licitante perante as exigências do edital, ou não encerrando os trabalhos por algum motivo relevante, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, consignando-se na ata as circunstâncias e motivos enseja dores da dilação;
6.4.1. Redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda do pregoeiro até o

reinício dos trabalhos, devendo ser lacrados e rubricados.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

7.1. A proposta comercial - Envelope A – deverá conter proposta que preencha, **obrigatoriamente**, os requisitos abaixo, sob pena de a proponente ser desclassificada:

a) deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem ressalvas ou entrelinhas, deverá ser formulada em papel timbrado, em uma via, datilografada ou impressa por meio de edição eletrônica de textos, sem emendas ou rasuras, devendo todas as suas páginas estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada pela empresa licitante ou seu representante, e numeradas. **Não serão aceitas propostas manuscritas**;

b) Nome do proponente (razão social), endereço completo, aposição do carimbo com o número do CNPJ, telefone, e-mail, etc.; indicar o nome, o cargo e o CPF da pessoa responsável pela assinatura do Termo de Contrato;

c) Dados da empresa licitante, relativos ao número do Banco, da Agência e da Conta Corrente;

d) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;

e) conter a descrição do objeto desta licitação, em conformidade com o disposto no objeto deste edital; com a descrição clara dos serviços a serem prestados, devendo especificar as etapas de implantação, tais como:

f) indicar **claramente a taxa de administração** a ser cobrada referente aos serviços efetivamente prestados pelo licitante, **expressa em termos percentuais**, com no máximo **dois algarismos após a vírgula**.

g) valor unitário, em R$ (Reais), cobrado para emissão de cada cartão (1ª via);

h) valor unitário, em R$ (Reais), cobrado em caso de reemissão de cartão por motivo de extravio, dano ou perda por parte dos usuários;

Obs.: Os valores cotados nas letras "g" e "h" não integrarão o critério de julgamento das propostas.

7.2. Deverão estar inclusos nos valores cotados todos os custos, tributos, e outras eventuais vantagens e/ou abatimentos, bem como, todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado encargos previsíveis de incidência sobre os serviços a serem prestados, constantes no item 1 deste edital, na minuta de contrato e no termo de referência anexos.

7.3. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta contendo única taxa de administração.

7.4. A proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, conforme disciplina o artigo 6º da Lei Federal nº. 10.520/02.

Se na proposta não constar prazo de validade, subtenderão 60 (sessenta) dias.

7.5. O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei n. 10.520/2002 e na Lei n. 8.666/1993 com as alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste edital.

7.6. Será de inteira responsabilidade do licitante a taxa de administração cotada, não se levando em consideração reclamação por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

7.7. A licitação é do tipo *MENOR PREÇO,* levando em consideração a menor taxa de administração dos serviços, **até o máximo de 0,00% (zero por cento), sendo admitido, taxa "negativa"**.

7.8. A taxa de administração ofertada será fixa e irreajustável e os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste Pregão.

7.9. O pregoeiro, caso necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
7.10. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo pregoeiro.
7.11. Será DESCLASSIFICADA a proposta de preços que:
7.11.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação;
7.11.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos **insanáveis**, capazes de dificultar o julgamento;
7.11.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital.
7.11.4. Tiver salvo **erro manifesto e sanável, especificações** em desacordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital;

7.11.5. Tiver considerada a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado, coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto.
7.12. A simples participação da licitante neste certame implica:
7.12.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;
7.12.2. O dever de a vencedora do certame apresentar proposta atualizada, **adequada ao percentual final proposto**, em até 48 (quarenta e oito) horas**,** exceto se outro prazo for fixado por motivos justificados e aceitos, não devendo a proposta ter dízima em seu valor final, a fim de não ocasionar problemas com a fatura, setores orçamentário e financeiro desta Prefeitura;
7.12.3. O comprometimento de executar o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes;
8.2. O critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO - CONSIDERANDO A MENOR TAXA ADMINISTRATIVA **(sendo admitido taxa "negativa")**;
8.3. Caberá ao pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, verificar a conformidade da proposta com os requisitos do edital e seus anexos, examinar a aceitabilidade quanto aos preços apresentados, decidindo-se motivadamente a respeito;
8.4. Na sessão pública do pregão, o autor da proposta com a **menor taxa de administração** e os das propostas com taxas de administração até dez por cento superiores àquela.
8.5. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam as taxas de administração oferecidas. **A classificação será feita pela ordem crescente de taxas de administração propostas e aceitáveis.**
8.6. Após a etapa de classificação, o pregoeiro convidará a última classificada para apresentar lance verbal distinto e decrescente em relação à primeira, repetindo-se sucessivamente as etapas até a proclamação da vencedora.
8.6.1. Fica VEDADO, portanto, A OFERTA DE LANCE COM VISTAS AO EMPATE;
8.6.2. **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao percentual de 0,01%, e fará referência ao valor percentual do item,** sendo que poderá o pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa, dentro da razoabilidade.

8.7. A licitante ausente (sem representante) na sessão terá seus preços escritos juntados aos demais para fins de classificação.
8.8. O pregoeiro poderá conceder à licitante tempo para analisar a viabilidade econômica da proposta, desde que entenda conveniente para assegurar a melhor decisão.
8.9. Caso exista somente uma proponente na disputa o pregoeiro verificará a conformidade dos preços com o estimado pela Administração, podendo aceitar, negociar ou julgar o item fracassado.
8.10. O pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

8.11. Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante terá adjudicado o item vencido na disputa.
8.12. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.
8.13. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.
8.14. O Prefeito Municipal homologará o certame, no entanto, caso tenha havido manifestação recursal, também lhe incumbirá a respectiva adjudicação.
8.15. Aplicar-se-á o disposto no item 8.12, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a licitante-adjudicatária, convocada no prazo de validade da proposta, recusar-se a proceder a assinatura, imotivadamente.
8.16. Critério de desempate de acordo com a Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP):
8.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor valor;
8.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
8.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada conforme subitem acima (8.17) será convocada para apresentar nova proposta, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.17. Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.18.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.18.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 8.18.1, essa será feita em favor da proposta que originalmente estava com o menor preço (após fase de lances);
8.18.4. A situação de preferência para ME ou EPP somente se aplicará quando a proposta de menor preço, após os lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.19. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com a taxa de administração de mercado e ofertar a menor taxa de administração deste edital (menor desembolso para a Administração) sendo, para tanto, admitido taxa "negativa".

9. DO DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade ***fiscal e trabalhista,*** *será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação"

9.1. No envelope B - DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO, a proponente demonstrará a aptidão em assegurar a execução e o fiel cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos.
9.2. Em substituição aos documentos exigidos no Edital, não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento.
9.3. Se a licitante for a sociedade-matriz, os documentos devem constar em nome dela, se for a filial, o da filial, exceto os que por sua natureza constem somente em nome da matriz.

9.4. A Licitante deverá apresentar a documentação na seguinte ordem:

9.4.1. Habilitação jurídica:
a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir inerentes ao certame. **(com a apresentação desta documentação na fase de credenciamento, a mesma será aqui dispensada).**

9.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; na forma de certidão conjunta negativa, nos termos da Portaria MF 358/2014;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (http://www.tst.jus.br/certidao) Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal

9.4.3 Qualificação Econômico Financeiro
a) Certidão negativa em matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, perante a comarca da **sede da licitante.**

9.4.4 Declarações
a) Declaração expressa do licitante, sob pena de responsabilidade, que cumpre as disposições contidas no inciso XXXIII do art. 7º da CF. **(MODELO ANEXO VI).**

9.4.5. Qualificação técnica
a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no mínimo 01 (um) , para comprovação da capacidade técnica do licitante, no qual mencione contratação no ramo de atividade objeto do presente edital (prestação de serviços de gerenciamento, administração controle do abastecimento de combustíveis, através de cartão eletrônico), sem ressalvas desabonatórias.
b) Declaração de que por ocasião da assinatura do contrato, se compromete a POSSUIR **para fins de abastecimento, credenciamento na (s) empresa (s) com sede no Município de Dona Francisca (posto (s)) detentora (s) do (s) contrato (s) com o município referente ao fornecimento de combustíveis, bem como em outros postos do estado do Rio Grande do Sul, aptos a fornecer etanol, gasolina e óleo diesel, óleo BS10 e ARLA para eventuais abastecimentos nos veículos em trânsito. (MODELO ANEXO VII).**

- Caso as certidões não tragam consignada a data de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

Obs.: Se a licitante for **matriz** os **documentos** apresentados deverão**, obrigatoriamente**, sob pena de inabilitação, ser em nome da **matriz**, se a licitante for **filial** os **documentos** deverão ser apresentados em nome da **filial**, exceto aqueles que pela própria natureza sejam emitidos em nome da matriz e abrangentes ás filiais.

Parágrafo único: Os documentos **deverão** ser apresentados em original ou em cópia autenticada. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, contrariarem os requisitos essenciais do Edital e dos anexos, ou comprometerem a segurança do futuro contrato, o pregoeiro, respeitado o princípio da ampla disputa, poderá motivadamente inabilitar a proponente.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10.1. Decai do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do Edital, aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou o fizer sem apontar de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o entende viciar.
10.2. O pregoeiro (a) responderá a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis

pela elaboração do edital e dos anexos.

10.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado.
10.4. Acolhida a impugnação do ato convocatório, seus vícios serão sanados e, se necessário, nova data será designada para a realização do certame;
10.5. As consultas serão respondidas pelo e-mail compras@donafrancisca.rs.gov.br, que comporá o processo.

11. DOS RECURSOS
11.1. Após a declaração da vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo, a partir de então, aberto prazo para apresentação das razões do recurso.
11.2. A síntese ou memorial do recurso será registrado na ata circunstanciada da sessão, momento a partir do qual se contará 3 (três) dias corridos para apresentação de razões; e, transcorrido esse prazo, mais 3 (três) dias para as contrarrazões das demais licitantes, garantida a vista imediata dos autos.;
11.3. Decairá do direito de recorrer pela ausência de manifestação ou pela apresentação intempestiva das razões pela licitante, hipóteses em que o resultado será adjudicado à licitante vencedora da etapa de lances em pauta.
11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
11.5. Interpostas as razões e contrarrazões, o pregoeiro analisá-las-á, podendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou devolvê-las para decisão do Prefeito Municipal, por igual prazo, a partir da ciência do recurso.
11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará a presente licitação.
11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do município e comunicado no site oficial do município de Dona Francisca, no seguinte endereço www.donafrancisca.rs.gov.br, menu licitações.

12. DAS OBRIGAÇÕES
12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital,
12.1.1. Comparecer, após a homologação da licitação, para assinatura do contrato, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e modificações da Lei nº 8.883/94;
12.1.2. Prestar o serviço objeto do presente edital, no local, preços e nas condições indicadas neste edital;
12.2. Como condição para assinatura do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá estar com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular, apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso.
12.3. A licitante declarada vencedora encaminhará em **48 (quarenta e oito) horas** a proposta, ajustada ao último lance**.** Devendo ser assinada pelo representante, consignando o percentual da taxa de administração (guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos) na conformidade do último lance ofertado.
12.4. Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital (Termo de Referência e Contrato), como se transcritas estivessem.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o Município de Dona Francisca poderá aplicar ao fornecedor as sanções seguintes, nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

13.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

13.1.1.1. atraso de até 3 (três) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso;

13.1.1.2. atraso superior a 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 5 (cinco) dias de atraso, após será considerado inexecução parcial do contrato;

13.1.1.3. atraso superior a 5 (cinco) dias, multa de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso, limitado a 8 (oito) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

13.1.1.4. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de inexecução total do contrato;

13.1.1.5. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à vencedora o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de inexecução total do contrato.

Os percentuais das multas serão calculados sobre o valor liquidado no últimos 12 (doze) meses.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço, em conta corrente indicada pela contratada, a qual deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da empresa contratada, à vista do documento fiscal apresentado, devendo este estar devidamente atestado pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Administrativa, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Dona Francisca, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, do n° do empenho e o do nº da conta bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Conforme o caso deverá ser apresentado a declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador/Técnico Contábil e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, bem como demais documentos que tratem da dispensa de retenção de Impostos e Encargos Sociais, nos termos da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA estar com

todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.
O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto.
Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.
14.3. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.
14.4. O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO
15.1 Os contratos oriundos da Ata de poderão sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16. DO REAJUSTE
16.1 Durante a vigência os preços serão irreajustáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Faculta-se ao pregoeiro de ofício ou por iniciativa dos interessados, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar no ato da sessão pública.
17.2. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
17.3. Corre por conta e risco da licitante todo o ônus decorrente de erro na elaboração da proposta apresentada, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.4. A licitante responsabilizar-se-á pela veracidade e legitimidade dos documentos e das informações ali contidas.
17.5. A licitante responsabilizar-se-á pelas declarações feitas no curso do processo licitatório pelo preposto credenciado.
17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se para o dia útil imediatamente posterior ao vencimento caso não haja expediente normal na Prefeitura de Dona Francisca.
17.7. O pregoeiro, em prol do interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
17.9. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais,

conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das disposições constantes nas leis federais 10.520/02, 8.666/93;

17.11. As questões decorrentes deste edital e seus anexos, que não possam ser dirimidas no âmbito administrativo, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Faxinal do Soturno, com exclusão de qualquer outro.

17.12. Os envelopes não abertos ficarão, após o encerramento das fases procedimentais até o prazo de 30 (trinta) dias úteis, na Prefeitura de Dona Francisca, à disposição das licitantes, após esse prazo, reserva-se no direito de fragmentá-los.

Dona Francisca, xx de novembro de 2021.

Olavo José Cassol

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 18/2021
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA E percentual MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT %	VALOR TOTAL %
01	01	**UN**	O presente contrato tem por objeto a **Prestação dos serviços de gerenciamento, administração e controle de abastecimento de combustíveis em rede especializada de serviços, mediante a implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota**, destinados aos veículos oficiais do Município de Dona Francisca.	0,00	0,00
				Total	

- Valor unitário, em R$ (Reais), cobrado para emissão de cada cartão (1ª via): _____;

- Valor unitário, em R$ (Reais), cobrado em caso de reemissão de cartão por motivo de extravio, dano ou perda por parte dos usuários: _____.

Informamos que nos últimos 11 (onze) meses, o Município de Dona Francisca liquidou o valor de R$ 489.954,15 (Quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) referente a aquisição de combustíveis, sendo que este valor deverá ser considerado como <u>estimativa</u> para a formulação da proposta.

DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

- A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ, IMPRETERIVELMENTE, NO PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS DA ASSINATURA DO CONTRATO;
- DENTRO DO PRAZO ACIMA ESTIPULADO DEVERÁ ESTAR CONCLUSO O CADASTRAMENTO DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA E AINDA;
- A INSTRUÇÃO/TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, ASSIM ENTENDIDOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA QUE IRÃO ABASTECER OS VEÍCULOS BEM COMO OS QUE CONTROLARÃO O USO DA PALATAFORMA PARA CONTROLE DOS MESMOS.

Declaro que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, transporte, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias ao fornecimento do material ofertado, objeto do Pregão Presencial nº 215/2021, caso venha a ser declarada vencedora.
VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ___/___/2021 (60 dias no mínimo).
EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSC. ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE DE CONTATO: _____
E-MAIL: _____
BCO.: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____
(MUNICÍPIO/UF), _____ DE _____ DE 2021.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação dos serviços de gerenciamento, administração e controle de abastecimento de combustíveis em rede especializada de serviços, mediante a implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, destinados aos veículos oficiais do Município de Dona Francisca, conforme a minuta de contrato e termo de referência.

2. REFERÊNCIAS

- Processo nº **xxxx/2021**

- Pregão Presencial **18/2021**

3. DEFINIÇÕES BÁSICAS

3.1 Fornecimento de Cartão Eletrônico: cartão magnético ou com “chip” com condições de operação em locais cadastrados e efetivação da transação comercial “on-line” ou “off- line” e transmissão de dados para a central da empresa gerenciadora.

3.2 Serviço de Gerenciamento/Administração/Controle: desenvolvido por empresa especializada em administração de cartões eletrônicos, consistindo da efetivação do cadastramento de postos de prestação dos serviços de abastecimento, realizando faturamento na central e autorização via eletrônica, mediante utilização de cartão eletrônico, com o controle operacional através de sistema informatizado.

3.3 Taxa de Administração: valor percentual a ser acrescido sobre o valor total dos serviços consumidos, consistindo na remuneração pelos serviços prestados pela empresa gerenciadora de cartões.

3.4 Relatórios: síntese dos dados de serviços consumidos e dados gerenciais, fornecidos pela empresa gerenciadora mensalmente.

4. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO A CONTRATAR

4.1 A modalidade de serviço a ser contratada: gerenciamento do abastecimento para os veículos da frota em uso do município de Dona Francisca, estado do Rio Grande do Sul, mediante utilização de cartão eletrônico, com o controle operacional através de sistema informatizado.

4.2 Serão fornecidos cartões individuais, um por veículo, e sistema de gerenciamento dos seguintes dados:

4.2.1 Consumo executado;

4.2.2 Custos;

4.2.3 Identificação do veículo;

4.2.4 Identificação do(s) servidor (es) portador(es) do cartão;

4.2.5 Odômetro, data, hora e local do consumo executado;

4.2.6 Controle do consumo de combustível/km rodado.

4.3 O sistema será operacionalizado como segue:

4.3.1 A empresa cadastrará os cartões, sendo um por cada veículo, com limite de crédito mensal estabelecido.

4.3.2 A empresa deverá disponibilizar os créditos solicitados até quarenta e oito (48) horas após recebimento de cada pedido, que será efetivado, obrigatoriamente, por escrito (fax ou correio eletrônico);

4.3.3 Os usuários utilizarão os serviços da rede de postos pagando com os cartões;

4.3.4 A empresa efetivará o relatório dos serviços utilizados na quinzena e emitirá a fatura correspondente;

4.3.5 A empresa deverá emitir e entregar os cartões solicitados no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da solicitação do MUNICIPIO.

4.4 O sistema deverá possibilitar:

4.4.1 A personalização do usuário, por meio do sistema de senhas, de forma a garantir segurança nas operações de abastecimento, com capacidade para bloqueio/desbloqueio/troca de senha em, no máximo, quarenta e oito (48) horas;

4.4.2 A CONTRATADA deverá possuir, para fins de assinatura de contrato, credenciamento na (s) empresa (s) com sede no Município de Dona Francisca (posto (s)) detentora (s) do (s) contrato (s) com o município referente ao fornecimento de combustíveis, bem como em outros postos do estado do Rio Grande do Sul, aptos a fornecer etanol gasolina e óleo diesel para eventuais abastecimentos nos veículos em trânsito.

4.5 A empresa, quando solicitada pelo Município, deverá emitir cartões avulsos para utilização em veículos locados ou colocados à disposição do mesmo, nos mesmos prazos constantes do item 4.3.5.

4.6 O sistema da empresa gerenciadora deverá ter capacidade de armazenar os seguintes dados de cada veículo: placa, tipo de combustível, fabricante, modelo, ano de fabricação, potência do motor, chassi.

4.7 A taxa de administração não sofrerá reajustamento durante o prazo de vigência do contrato.

LISTAGEM ATUALIZADA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO MUNICIPIO DE DONA FRANCISCA/RS

PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO	TIPO VEÍCULO	SITUAÇÃO
BPV9290	DIESEL COMUM	1993	CHEVROLET D20 CUSTOM	ATIVO
CDF0001	DIESEL COMUM		MAPEX CARREGADOR VX350K	ATIVO
GDF0001	GASOLINA COMUM	2016	ROÇADEIRA STHIL	ATIVO
HOE0908	DIESEL COMUM	2010	VOLKSWAGEN 24.250	ATIVO
IMN9862	DIESEL COMUM	2005	FORD CARGO 2422 T	ATIVO
IQY3131	DIESEL COMUM	2010	VOLKSWAGEN 15.180	ATIVO
IQY3B55	DIESEL COMUM	2010	VOLKSWAGEN 15.180	ATIVO
IRM7406	GASOLINA COMUM	2011	CHEVROLET CELTA 2P SPIRIT	ATIVO
IRX7238	GASOLINA COMUM	2011	RENAULT LOGAN	ATIVO
IVY1519	GASOLINA COMUM	2014	FIAT DOBLO ATRACTIV	ATIVO
LKZ2602	DIESEL COMUM	2009	MERC BENZ MPOLO VIALE	ATIVO
MDF0001	DIESEL S-10		MOTONIVELADORA CASE	ATIVO
MDF0002	DIESEL S-10		MOTONIVELADORA XGMA	**INATIVO**
RDF0001	DIESEL COMUM		RETRO JCB 4X4	ATIVO
RDF0002	DIESEL COMUM		RETRO JCB 4X2	ATIVO
RDF0003	GASOLINA COMUM		ROÇADEIRA TRAMONTINI GN14	ATIVO
TDF0001	DIESEL COMUM		VALTRA 785	ATIVO
IQW0487	DIESEL S-10	2010	FIAT DUCATO MC RONTANAM	ATIVO
IVG5261	DIESEL S-10	2014	MARCOPOLO VOLARE W7 ON	ATIVO
IWA5343	DIESEL S-10	2014	FIAT DUCATO MC TCA MIC	ATIVO
IXJ8356	GASOLINA COMUM	2017	FORD ECOSPORT SE 1.6B	ATIVO
IZD9B47	DIESEL S-10	2019	MERC BENZ SPRINTER 415 CDI	ATIVO
IZJ1H97	GASOLINA COMUM	2019	PEUGEOT PARTNER FURG	ATIVO
IZS5F11	GASOLINA COMUM	2019	CHEVROLET ONIX 1.0MT JOYE	ATIVO
JAI6A92	GASOLINA COMUM	2021	CHEVROLET SPIN 1.8	ATIVO
JAR3H97	DIESEL S-10	2022	RENAULT MASTER TCAMIC	ATIVO
ISK8251	DIESEL COMUM	2011	MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	ATIVO
ITA4460	DIESEL COMUM	2012	VOLKSWAGEN 15.190 EOD EHD OR	ATIVO
IUN6290	DIESEL S-10	2013	VOLKSWAGEN 15.190 EOD EHD OR	ATIVO
IVO2933	DIESEL S-10	2014	VOLKSWAGEN 15.190 EOD EHD OR	ATIVO
IWW5289	DIESEL S-10	2015	PEUGEOT BOXER REVESCAP17	ATIVO
JAG9J86	DIESEL S-10	2021	VW NEOBUS	ATIVO
IZD8I01	GASOLINA COMUM	2019	CITROEN AIRCROSS START	ATIVO
JAK6B86	GASOLINA COMUM	2021	FIAT UNO MILLE	ATIVO

IVD3343	DIESEL S-10	2014	FORD RANGER XLT CD4 32	ATIVO
FCQ6B64	GASOLINA COMUM	2020	RENAULT CAMIONETE	ATIVO
IKX4509	GASOLINA COMUM	2003	FIAT UNO MILLE FIRE	ATIVO
IVK9085	DIESEL S-10	2014	MERC BENZ ATRON 2729 K	ATIVO
IVQ7763	GASOLINA COMUM	2015	RENAULT KANGOO EXPRESS 16	ATIVO
IZD0G21	DIESEL S-10	2019	RETRO JCB 3CX	ATIVO
RET0003	DIESEL COMUM	2018	RANDOM RD406	ATIVO
TAG0001	DIESEL S-10	2018	JHON DEERE TRATOR	ATIVO
VOL0001	DIESEL COMUM	2013	ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO	**INATIVO**
JBA4B57	GASOLINA COMUM	2021	HR-V HONDA	ATIVO
SZ10761	DIESEL COMUM	1990	TRATOR TOBATA	ATIVO
ITD4576	DIESEL COMUM	2013	DUCATO MC TCA AMB	ATIVO
IWB6047	DIESEL COMUM	2014	DUCATO MC TCA AMB	ATIVO
EDF 0001	DIESEL COMUM		ESCAVADEIRA HYUNDAI 160 L	**INATIVO**

PREGÃO PRESENCIAL 18/2021
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade n° (n° da CI) e do CPF n° (n° do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

a. Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL 18/2021, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
b. Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante e carimbo de CNPJ da empresa)

(esta declaração deverá ser entregue FORA dos envelopes "A" e "B" no momento do credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Contrato para a prestação de serviços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA** e a empresa _____, nos termos da lei n° 8.666/93.

CONTRATANTE
O MUNICÍPIO DE DONA FRANCISAC, sediado na Rua do Comércio 619, Centro, Dona Francisca/RS**,** inscrito no CGC/MF nº 87.488.938/0001-80, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, OLAVO JOSÉ CASSOL, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Dona Francisca-RS, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX*,* com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na Rua nº xxxx, Bairro xxxxxx, Município de,CEP.....FONE.....,inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada neste ato pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a **Prestação dos serviços de gerenciamento, administração e controle de abastecimento de combustíveis em rede especializada de serviços, mediante a implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota**, destinados aos veículos oficiais do Município de Dona Francisca, conforme Edital de **Pregão Presencial n. 18/2021** e de acordo com as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA 2 - EXECUÇÃO

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços conforme discriminação a seguir:

2.1. A CONTRATADA fornecerá cartões individuais, um por veículo e com sistema de gerenciamento dos seguintes dados:

a) consumo ou serviço executado;
b) custos;
c) identificação do veículo;
d) identificação do (s) servidor(es) portador(es) do cartão;
e) odômetro, horímetro, data, hora e local do consumo ou serviço executado;
f) controle do consumo de combustível/km rodado.

2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes relatórios e informes:

2.2.1. Relatório do consumo de combustível por veículo, expresso em litros e em reais, contendo data, hora e local de abastecimento, bem como a identificação do servidor

portador do cartão. Este relatório consolidado deverá ser referente ao respectivo período do faturamento.

2.2.2. Relatório mensal dos saldos de créditos referente a cada veículo, na data do fechamento, bem como o saldo geral do Contrato.

2.2.3. Relatório por período de consumo de combustível/quilômetro rodado (solicitado pelo gestor), com comparativo das informações técnicas indicadas pelo fabricante dos veículos atinentes ao consumo daquele modelo de veículo.

2.2.4. **Relação dos postos de abastecimento contendo razão social, nome fantasia, telefone e endereço. A qualquer momento em que haja um credenciamento ou descredenciamento, tal alteração deverá constar na listagem atualizada em endereço eletrônico de livre acesso**.

2.3. O sistema será operacionalizado como segue:

a) a CONTRATADA cadastrará os cartões, sendo um para cada veículo com limite de crédito mensal estabelecido. A CONTRATADA deverá disponibilizar os créditos solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento de cada pedido, que será efetivado, obrigatoriamente, por escrito (fax ou correio eletrônico);

b) os usuários utilizarão os serviços da rede de postos credenciados, pagando diretamente com os cartões.

c) a CONTRATADA deverá emitir e entregar os cartões solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da solicitação do CONTRATANTE.

2.4. A CONTRATADA deverá providenciar, quando solicitado pelo CONTRATANTE , cartões avulsos para utilização de veículos locados ou colocados a disposição da Prefeitura Municipal de Dona Francisca nos mesmos prazos de que trata a cláusula 2.3, letra “c”.

2.5. O sistema deverá possibilitar:

a) a personalização do usuário, por meio do sistema de senhas, de forma a garantir a segurança nas operações de abastecimento, com capacidade para bloqueio/desbloqueio/troca de senha em, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

b) a geração de relatórios informativos e gerenciais, devendo ser disponibilizados, por acesso seguro, em endereço eletrônico (na Internet).

2.6. O sistema da CONTRATADA deverá ter capacidade de armazenar os seguintes dados de cada veículo: placa, tipo de combustível, fabricante, modelo, ano de fabricação, potência do motor e chassi.

2.7. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar, mensalmente, relação atualizada com os postos credenciados.

2.8. A CONTRATADA deverá possuir, para fins de abastecimento, credenciamento na (s) empresa (s) com sede no Município de Dona Francisca (posto (s)) detentora (s) do (s) contrato (s) com o município referente ao fornecimento de combustíveis, bem como em outros postos do estado do Rio Grande do Sul, aptos a fornecer ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL, ÓLEO BS10 E ARLA para eventuais abastecimentos nos veículos em trânsito.

2.9. A rede de pontos de abastecimento apresentada pela CONTRATADA deverá praticar o preço de mercado à vista.

CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas e as obrigações assumidas quando da licitação.

3.2. A CONTRATADA deverá designar um supervisor responsável pelo contato com o gestor do contrato e pelo bom andamento da prestação dos serviços, respondendo a todas as solicitações do CONTRATANTE , no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência, a critério do gestor, não determinar que seja imediatamente.

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de atendimento telefônico e endereço eletrônico.

3.4. A CONTRATADA observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

A CONTRATADA fica ciente, ainda, do disposto no art. 3º, da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução n. 09, por meio da qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, deste município, podendo ser exigida, a qualquer tempo, comprovação, inclusive por meio de declaração expressa da CONTRATADA, quanto a sua observância.

CLÁUSULA 4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados.

4.2. Compromete-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA 5 - RESPONSABILIDADES

5.1. Competirá exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, horas-extras, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus empregados e, também, dos encargos sociais, prêmios de seguro de acidentes do trabalho, impostos, taxas e outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao CONTRATANTE sempre que forem solicitados pelo mesmo.

5.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de qualquer indenização ao seu pessoal em decorrência de acidente do serviço ou doença adquirida em função do trabalho ou não, obrigando-se a inscrevê-lo no INSS para efeito de inclusão no seguro de acidente do trabalho.

5.3. Compromete-se a CONTRATADA a cumprir, dentro dos devidos prazos, todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas e comerciais, a que estiver obrigada em virtude dos serviços ora contratados, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao CONTRATANTE sempre que for solicitado pelo mesmo, ressalvado o disposto na cláusula 5.4.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS), à Seguridade Social (CND – INSS) e à Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN) independente de solicitação.

5.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.6. Ficará ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra a CONTRATADA e admitida a retenção das importâncias a esta devidas para a garantia do cumprimento das obrigações sociais e previdenciárias previstas em lei.

5.7. Serão de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

5.8. A CONTRATADA responderá, também, diretamente perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, por atos praticados pelo pessoal destacado pela CONTRATADA , quando estiver prestando os serviços ajustados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros, ou ao patrimônio destes, ocasionados por dolo, imperícia, negligência ou imprudência. Em tais casos, o CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros prejudicados em virtude de tais danos.

CLÁUSULA 6 – REMUNERAÇÃO

A remuneração da CONTRATADA será o valor da taxa de administração de xxxxx% (xxxxxxxx por cento).

CLÁUSULA 7 - REAJUSTAMENTO

O percentual da taxa de administração será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA 8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado obedecendo ao que segue:

8.1. Vencido o mês de serviço prestado, a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE nota fiscal e/ou fatura única com os demonstrativos de despesas efetuadas.

8.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ constante da proposta e dos documentos de habilitação. Caberá à CONTRATADA informar, em tal documento fiscal, o número da

conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

8.3. Atestada a prestação dos serviços pelo gestor do contrato ou por unidade credenciada pelo CONTRATANTE, o pagamento será efetuado por intermédio de transferência eletrônica, mediante autorização competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal e/ou fatura pelo CONTRATANTE.

8.3.1. Caso a nota fiscal e/ou fatura encaminhada ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o pagamento será efetuado por intermédio de transferência eletrônica bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal e/ou fatura pelo CONTRATANTE.

8.4. Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos referidos nesta cláusula que desaconselhe o seu pagamento, os prazos de que tratam as cláusulas 8.3 e 8.3.1 serão contados a partir da respectiva regularização, sem qualquer acréscimo no valor contratado.

8.5. Para todos os fins, considera-se a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.6. O pagamento ficará condicionado à disponibilidade financeira, consoante dotação orçamentária xxx/xxxxxx.

8.7. Independentemente do regime de tributação da CONTRATADA os pagamentos a serem efetuados estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos e contribuições determinados pela Lei n. 9.430/1996, da Contribuição Social ao INSS, conforme a Lei n. 8.212/1991, e do Imposto Sobre Serviços, de acordo com a legislação municipal correspondente, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações regulamentares necessárias na hipótese de não retenção.

CLÁUSULA 9 - VIGÊNCIA

9.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar de xx de xxxxxx de 2021.

9.2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 10 – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o Município de Dona Francisca poderá aplicar ao fornecedor as sanções seguintes, nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

10.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:
10.1.1.1. atraso de até 3 (três) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso;
10.1.1.2. atraso superior a 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 5 (cinco) dias de atraso, após será considerado inexecução parcial do contrato;
10.1.1.3. atraso superior a 5 (cinco) dias, multa de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso, limitado a 8 (oito) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

10.1.1.4. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de inexecução total do contrato;
10.1.1.5. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à vencedora o pedido de re consideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de inexecução total do contrato.

Os percentuais das multas serão calculados sobre o valor liquidado nos últimos 12 (doze) meses, da aquisição de combustíveis.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA 11 - RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, no que for cabível.

11.2. No caso de necessidade administrativa do CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA.

11.3. A ocorrência de rescisão na hipótese do item 11.2 não causa obrigação de indenizar quaisquer das partes.

11.4. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos do CONTRATANTE previstos nos arts. 77 e 80 da Lei n. 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA 12 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. Para atendimento das despesas com o pagamento do contrato foram emitidos os empenhos por estimativa n. xxxx, de xx-xx-2021 elemento de despesa código reduzido XXX - 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.2. Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta das dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução dos objetos, com fundamento nos termos contratuais, será de responsabilidade do(a) Servidor(a) Michel Nascimento Sonego, **matrícula xxxx.**
13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou inobservâncias técnicas ou legais, uso inadequado dos equipamentos ou acessórios disponibilizados, e, na sua ocorrência, não implicará em responsabilidade do Contratante ou do servidor designado para fiscalização;

13.3. A Contratada deverá apresentar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
13.4. As faltas, apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão devidamente descontadas do preço final, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas;
13.5. Ao fiscal do contrato, e àqueles por ele delegados, fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.

CLÁUSULA 14 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1.A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Pregão n. 18/2021, além das disposições constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório nº **18/2021** - modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA,** ao qual está plenamente vinculada.
15.2. O presente contrato será publicado no site: www.donafrancisca.rs.gov.br, na forma de extrato, estando o mesmo publicado em sua íntegra no portal da transparência e no portal LICITACON CIDADÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

CLAUSULA 16 - Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –Lei 13709/18
O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA 17 - DO FORO
As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Faxinal do Soturno, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.
E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Dona Francisca, xx de xxxxxxxxxx de 2021.

Prefeito Municipal

Contratada

PREGÃO PRESENCIAL 18/2021
ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. (qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr (nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº - 18/2021 notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(MUNICÍPIO/UF),_____de_____de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Obs.: Deverá acompanhar esta procuração uma cópia autenticada, pois ficará retida no processo

PREGÃO PRESENCIAL 18/2021
ANEXO V

DECLARAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP

A empresa_____, incrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**microempresas ou empresa de pequeno porte**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO
FORA DOS ENVELOPES 01 E 02

PREGÃO PRESENCIAL 18/2021
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa_____, incrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) inexiste em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.
b) não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87;
c) que não se enquadra nas proibições previstas nos incisos I, II, III, do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ENTREGUE JUNTO DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL 18/2021
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa_____, incrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

P**or ocasião da assinatura do contrato, se compromete a POSSUIR para fins de abastecimento, credenciamento na (s) empresa (s) com sede no Município de Dona Francisca (posto (s)) detentora (s) do (s) contrato (s) com o município referente ao fornecimento de combustíveis, bem como em outros postos do estado do Rio Grande do Sul, aptos a fornecer etanol, gasolina e óleo diesel, óleo BS10 e ARLA para eventuais abastecimentos nos veículos em trânsito.**

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ENTREGUE JUNTO DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02